



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 10 de agosto de 2020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE IBEMA busca contratar serviços de monitoramento de alarmes dos prédios públicos.

Os pontos que tem que ser monitorados, e que já estão com equipamentos instalados são os seguintes;

Nº do local	Local	Valor R\$
1	Centro Múltiplo	
2	Centro Cultural	
3	Cmei Iolanda Stadler Lovato	
4	Cras – Ação Social	
5	Escola Octavio Simioni	
6	Escola Getúlio Vargas	
7	Centro de Saúde	
8	Clínica da Mulher	
9	Paço Municipal	
10	Biblioteca Pública	
11	Cmei Ildo Vigo	
12	Pátio de Máquinas	

- A empresa deverá:

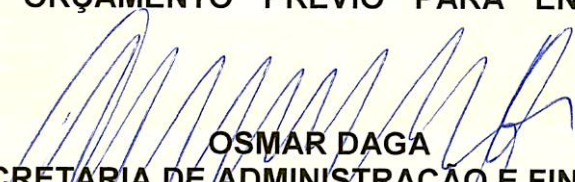
1 - Efetuar a manutenção dos sistemas instalados nos locais acima descritos, sendo de sua responsabilidade dispor de ferramentas e equipamentos apropriados, além de mão-de-obra qualificada.

2 – Dispor de espaço para montar sala de monitoramento, dispondo inclusive de computador e aparelhos para realizar tal serviço;

3 – Dispor de veículo para realizar patrulhamento, bem como arcar com despesas de combustível, manutenção, seguro, motorista, estacionamento.

4 - Caso seja necessária substituição ou incremento de algum material, este será fornecido pelo município, sendo que a mão-de-obra para substituição das peças/reparo dos mesmos deverá ser feito pela contratada.

SOLICITAMOS ORÇAMENTO PRÉVIO PARA ENCAMINHAR PROCESSO LICITATÓRIO.


OSMAR DAGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar

Criar email

Responder

Respondei

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada 32

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Spam

Fwd: Solicitação de Orçam...

Mensagem 29 de 66

De **licita@pibema.pr.gov.br** Para **fenixguaraniacu@yahoo.com.br** Data **Seg. 08:42****SOLICITAÇÃO D... (~436 KB)**

Bom dia,
Conforme contato, segue em anexo, ped

Att.
Departamento de Licitações
45 32381347



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar Criar email Responder Respondei Encamin Excluir Mover Imprimir Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 32

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Spam

Solicitação de Orçamento

Mensagem 30 de 66



De **licita@pibema.pr.gov.br**
Para **aguiagcu@outlook.com**
Data **Seg. 08:38**

Bom dia,
Conforme contato, segue em anexo, ped

SOLICITAÇÃO D... (~436 KB)

Att.
Departamento de Licitações
45 32381347



Ibema, 10 de agosto de 2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Os pontos que tem que ser monitorados, e que já estão com equipamentos instalados são os seguintes;

Nº do local	Local
1	Centro Múltiplo
2	Centro Cultural
3	Cmei Iolanda
4	Cras – Ação Social
5	Escola Octavio Simioni
6	Escola Getúlio Vargas
7	Centro de Saúde
8	Clínica da Mulher
9	Paço Municipal
10	Biblioteca Pública
11	Cmei Ildo Vigo
12	Pátio de Máquinas

- A empresa deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 1 - efetuar a manuteno dos sistemas instalados nos locais acima descritos, sendo de sua responsabilidade dispor de ferramentas e equipamentos apropriados, alm de mo-de-obra qualificada.
- 2 – Dispor de espao para montar sala de monitoramento, dispondo inclusive de computador e aparelhos para realizar tal servio;
- 3 – Dispor de veculo para realizar patrulhamento, bem como arcar com despesas de combustvel, manuteno, seguro, motorista, estacionamento.

- Caso seja necessria substituio ou incremento de algum material, este ser responsabilidade do municpio o custo de reposio.

Justificativa:

A contratao  necessria, devido ao Municpio dispor de prdios com alarme instalado, auxiliando na guarda do patrimnio pblico.

 necessrio que se contrate monitoramento e manuteno, pois o municpio no dispo de mo-de-obra necessria e qualificada para execuo de servios de manuteno.

J para o monitoramento, caso resolva instalar central, ter que arcar com custo de implementao de tal central, alm de qualificar profissional para monitoria e atendimento, alm do que ter que arcar com o custo de pessoal, o que se torna mais caro do que pagar pelo servio.

Execuo: A executora dever comparecer nos locais dentro de prazo mximo de 10 minutos a partir do momento em que soar o alarme; efetuar manuteno do sistema sempre que se mostrar necessrio, por sua constatao ou por solicitao da municipalidade.

Prazo: O prazo do contrato dever ser de 12 meses podendo ser renovado por iguais perodos.

Osmar Daga
Secretaria de Administrao e Finanas



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar

Criar email

Responder

Respondei

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

32

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Spam

Orçamento

Mensagem 23 de 66

De **licita@pibema.pr.gov.br** Para **monitoramentochoque@gmail.com** Data **Ter. 14:03**

Boa tarde,
Conforme contato, estamos
encaminhando planilha para
orçamento para monitoramento.
Obs. O Paço Municipal contém 2 pontos

SOLICITAÇÃO D... (~436 KB)

Att.
Departamento de Licitações



CHOQUE
SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

CHOQUE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

João Paulo Pereira/Técnico Adm

• 45 9 9941-1775 João monitoramentochoque@gmail.com CNPJ 37.900.245/0001-85

Solicitação de orçamento em Monitoramento de Alarme 24Horas

Cliente: Secretaria de administração e finanças município de Ibema, Pr

N° do Local	Local	Valor R\$
1	Centro Multiplo	R\$ 190,00
2	Centro Cultural	R\$ 190,00
3	Cmei Iolanda Stlader Lovato	R\$ 190,00
4	CRAS - Ação social	R\$ 190,00
5	Escola Octávio Simioni	R\$ 190,00
6	Escola Getúlio Vargas	R\$ 190,00
7	Centro de Saúde	R\$ 190,00
8	Clínica da Mulher	R\$ 190,00
9	Paço Municipal	R\$ 190,00
10	Biblioteca Pública	R\$ 190,00
11	Cmei Ildo Vigo	R\$ 190,00
12	Pátio de Máquinas	R\$ 190,00

13 DE AGOSTO DE 2020, GUARANIACU, PR



RUA: LARANJEIRAS DO SUL
IBEMA- PR
IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA
CNPJ; 07688288000188
FONE:3238-1022
CEL:99104-7619
VENDEDOR; Denilson

ORÇAMENTO :
PREFEITURA MUNICIPIO DE IBEMA
Av: NEY EUIRSON NAPOLI
IBEMA - PARANÁ

27/07/2020

PROPOSTA DE MONITORAMENTO MENSAL

01	Centro múltiplo	R\$ 110,00	
02	Centro cultural	R\$ 110,00	
03	Creche Iolanda Stadler Lovato	R\$ 110,00	
04	Ação social	R\$ 110,00	
05	Escola Otavio Simione	R\$ 110,00	
06	Escola Getúlio Vargas	R\$ 110,00	
07	Centro de saúde	R\$ 110,00	
08	Clinica da mulher	R\$ 110,00	
09	Paço municipal	R\$ 200,00	
10	Biblioteca publica	R\$ 110,00	
11	CMEI Ildo Vigo	R\$ 110,00	
12	Pátio de maquinas	R\$ 110,00	

MANUTENÇÃO 24 HORAS R\$ 1410,00

*“SE O SENHOR NÃO EDIFICAR A CASA, EM VÃO TRABALHAM OS QUE EDIFICAM;
SE O SENHOR NÃO GUARDAR A CIDADE, EM VÃO VIGIA A SENTINELA”*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.688.288/0001-88

Razão Social: IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA

Endereço: AV NEY EUIRSON NAPOLI 117 / CENTRO / IBEMA / PR / 85478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072802382160076130

Informação obtida em 14/08/2020 11:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
CNPJ: 07.688.288/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:31 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **D1FC.66CE.D004.453F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 07.688.288/0001-88 - IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

Período: 25/04/2020 a 25/04/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
D1FC.66CE.D004.453F	Negativa	28/10/2019 15:17:31	25/04/2020	Válida Prorrogada até 23/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
6D6B.790D.CC53.CC9F	Negativa	17/10/2019 10:54:03	14/04/2020	Expirada Prorrogada até 13/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 07.688.288/0001-88 - IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

Período: 02/10/2019 a 14/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
D1FC.66CE.D004.453F	Negativa	28/10/2019 15:17:31	25/04/2020	Válida Prorrogada até 23/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Co
6D6B.790D.CC53.CC9F	Negativa	17/10/2019 10:54:03	14/04/2020	Expirada Prorrogada até 13/07/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Con

◀◀ 1 ▶▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022314215-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.688.288/0001-88**
Nome: **IBEMA COM DE ALARMES MONITORADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA CNPJ: 07688288000188

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYPA3YSC7XVJRT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pibema.pr.gov.br/>

Ibema (PR), 27 de Julho de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.688.288/0001-88

Certidão nº: 17210977/2020

Expedição: 27/07/2020, às 10:17:07

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.688.288/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

DENILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Guaraniaçu/PR, nascido em 18/11/1981, empresário, portador do CPF 029.969.429-14 e RG. 7.870.294-0, expedida pela SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 1234, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000 e PAULO EDUARDO MACIAK DE BONA, brasileiro, solteiro, menor, natural de Guaíra/PR nascido em 27/07/1997, estudante, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras do Sul, 1234, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000, portador da Carteira de Identidade nº 10.812.151-3, expedida pela S.S.P PR, e CIC nº 062.346.049-19, "REPRESENTADO" pela sua mãe a Sra. IZABEL MACIAK DOS SANTOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Guaraniaçu/PR, nascida em 21/04/1976, comerciante, portadora do CPF 000.264.889-06 e Carteira de Identidade nº. 6.710.105-7 expedida pela S.S.P.PR.

Os sócios componentes da sociedade empresária limitada IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA - com sede social à Rua Laranjeiras do Sul, 1234, Térreo, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, CEP-85.478.000, com o Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 41205592248 em 03 de novembro de 2.005, resolvem por este instrumento de alteração, alterar e modificar seu contrato primitivo de acordo com as normas vigentes no Novo Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, regendo a sociedade pela legislação em vigor, com adequação de cláusulas exigidas de acordo com a nova lei, na forma que segue adiante:

CLAUSULA PRIMEIRA: A qualificação dos sócios ficam alteradas para :
DENILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, natural de Guaraniaçu/PR, nascido em 18/11/1981, empresário, portador do CPF 029.969.429-14 e RG. 7.870.294-0, expedida pela SSP-PR em 16/09/1996, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 525, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000

PAULO EDUARDO MACIAK DE BONA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Guaíra/PR, nascido em 27/07/1997, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.812.151-3, expedida pela S.S.P PR em 17/08/2006, e CIC nº 062.346.049-19, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras do Sul, 525, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000

CLAUSULA SEGUNDA: A sede social da sociedade fica alterada para Rua Laranjeiras do Sul, 525, Sala, Centro, Município de Ibema, 85.478.000, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se neste ato da sociedade o sócio PAULO EDUARDO MACIAK DE BONA vendendo e transferindo suas 5.000 (cinco mil) cotas aos sócios descritos como segue:

a) 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais ao sócio DENILSON JOSÉ DOS SANTOS;

b) 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCELO APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 11/10/1997, natural de Cuiabá/MT, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2288739-3 expedida pela SSP/MT em 21/05/2008 e CPF 112.663.029-21, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 525, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, ficando distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

NOME	COTAS	CAPITAL
DENILSON JOSÉ DOS SANTOS	9.500	9.500,00
MARCELO APARECIDO DA CRUZ	500	500,00
	-----	-----
	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O Empresário cedente da ao empresário ingressante plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O empresário ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir dessa data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DENILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, natural de Guaraniáçu/PR, nascido em 18/11/1981, empresário, portador do CPF 029.969.429-14 e RG. 7.870.294-0, expedida pela SSP-PR em 16/09/1996, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 525, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000 e **MARCELO APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 11/10/1997, natural de Cuiabá/MT, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2288739-3 expedida pela SSP/MT em 21/05/2008 e CPF 112.663.029-21, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras do Sul, 525, Térreo, Centro, Município de Ibema/PR, 85.478.000.

Os sócios componentes da sociedade empresária limitada IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA, com sede social à Rua Laranjeiras do Sul, 525, Sala, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, CEP-85.478.000, com o Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º. 41205592248 em 03 de novembro de 2.005.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade com sede e foro, à Rua Laranjeiras do Sul, 525, Sala, Centro, Município de Ibema, 85.478.000, Estado do Paraná, com objetivo mercantil o Ramo de Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança e Serviços de Monitoramentos de Alarmes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	CAPITAL
DENILSON JOSÉ DOS SANTOS	9.500	9.500,00
MARCELO APARECIDO DA CRUZ	500	500,00
	-----	-----
	10.000	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2005 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997 II, CC/2002), a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Os empresários **DENILSON JOSÉ DOS SANTOS** e **MARCELO APARECIDO DA CRUZ**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem como administrador o sócio **DENILSON JOSÉ DOS SANTOS**, o qual compete o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ficando dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SETIMA: O administrador o sócio **DENILSON JOSÉ DOS SANTOS**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA OITAVA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer

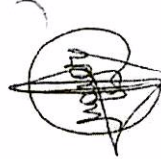


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.


CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGESIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA
C.N.P.J. MF 07.688.288/0001-88
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBEMA, 23 de AGOSTO de 2019.

Denilson José dos Santos
DENILSON JOSÉ DOS SANTOS



Paulo Eduardo Maciak de Bona
PAULO EDUARDO MACIAK DE BONA



Marcelo Aparecido da Cruz
MARCELO APARECIDO DA CRUZ



TESTEMUNHAS:

Dionecléu Borsoi
DIONECLÉU BORSOI
C.I. 10.368.091-3 SSP/ PR

Mayara Dambrosio da Silva
MAYARA DAMBROSIO DA SILVA
C.I. 12.435.134-0 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB Nº 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo N° Zrsmf.wlrm.K62jX, Controle: GEXf7.8kfem

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de DENILSON JOSE DOS SANTOS, PAULO EDUARDO MACIAK DE BONA e MARCELO APARECIDO DA CRUZ. Dou fé. Ibema, 28 de agosto de 2019.

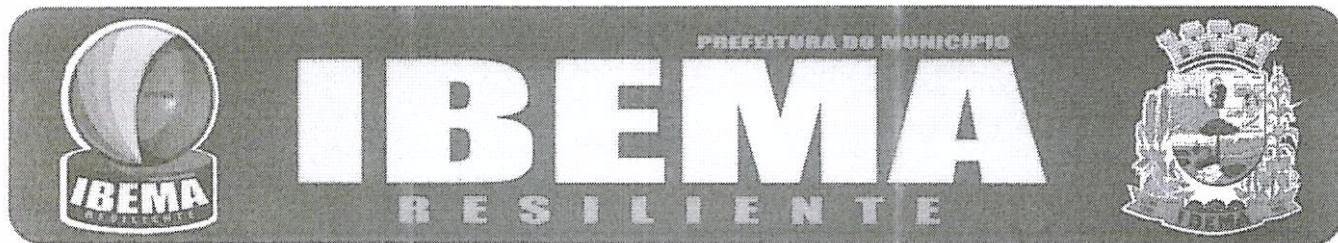
Em Teste  da Verdade

ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 22:36 SOB N° 20194725812.
PROTOCOLO: 194725812 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904060059. NIRE: 41205592248.
IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

Presidente:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Secretário:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Membros:	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

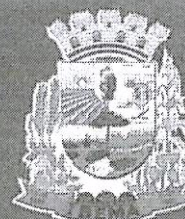
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a **Sr.ª ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

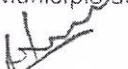
Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 10 de agosto de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: Contabilidade
Comissão Permanente de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema - Pr, 12 de agosto de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de empresa para efetuar monitoramento e manutenção de sistemas de alarme, instalados nos prédios públicos do município.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para efetuar monitoramento e manutenção de sistemas de alarme, instalados nos prédios públicos do município”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 (034) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (035) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.39.00 (036) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.39.00 (037) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (117) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (164) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (165) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (166) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (167) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (224) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (227) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (246) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (247) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (248) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.39.00 (283) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.39.00 (288) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.39.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3375

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (354) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (492) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 (368) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 (378) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (595) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49401

10.305.0007.2.065 – Gestão da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 (520) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3375

3.3.90.39.00 (521) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.39.00 (522) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.39.00 (523) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.39.00 (524) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 349702

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (392) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (393) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (394) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (421) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (424) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (425) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (537) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (538) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (539) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (441) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (442) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.39.00 (443) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.39.00 (444) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adol.

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (456) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (548) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 776

3.3.90.39.00 (549) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adol.

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (463) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 14 de agosto de 2020.

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, temos que, nos termos constantes na Lei 8.666/93, até mesmo com base no artigo 25, inciso I, seria possível um processo de Inexigibilidade, já que, pela singularidade do serviço a ser prestado, com vistas um menor custo operacional, ser executado por empresa sediada na cidade.

Por outro vértice, não há óbice algum em licitar. Já que outras empresas do ramo poderiam ter disposição de arcar com um custo de instalação, face a uma abertura de mercado, expansão da área de atuação, assim por diante.

Neste sentido, também pode ser contratado o serviço nos termos do art. 24 inciso II, levando em consideração que o valor de contratação está dentro do limite previsto no citado artigo.

Resta o chefe do executivo decidir por qual processo contratar.

Quanto ao rito processual, temos acompanhando o ofício do sr. Prefeito, solicitação de compras, justificativa da necessidade, orçamentos de empresas do ramo (**em número de apenas 2**), documento onde o Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonio Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 14 de agosto de 2020.

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

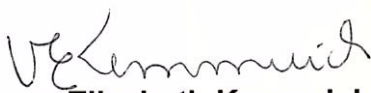
Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 14 de agosto de 2020

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 14 de agosto de 2020.

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação estando de conformidade com o artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrozi
Prefeito